

Manoel Lopes Costa - oitenta e tres votos. Polycarpo Quintanilha - um voto; Alfredo
 Lopes Guimarães - um voto; sendo portanto eleitos para os cargos de Vereadores geraes - Ma-
 rio de Azeredo Quintanilha, Jacopo Franciscano e Polycarpo Quintanilha de Affondanca.
 Tendo-se suscitado para o cargo de segundo Juiz de Paz do primeiro districto os seguintes ci-
 dadãos: Na primeira secção: Manoel Lopes da Guia - 113 votos, Calisto Alves Moura, De-
 aquar - 31 votos. Na segunda secção: Manoel Lopes da Guia - 63 votos, Calisto Alves Moura
 de Aquiar - 40 votos, Jacopo Franciscano - 1 voto. Na terceira secção: Manoel Lopes
 da Guia - 60 votos, Calisto Alves Moura de Aquiar - 4 votos. Na quarta secção: Manoel
 Lopes da Guia - 148 votos, Calisto Alves Moura de Aquiar - 4 votos, cujo resultado é -
 Manoel Lopes da Guia com trescentos oitenta e dois votos e Calisto Alves Moura de
 Aquiar com oitenta e cinco votos mais Jacopo Franciscano, com um voto. Cabe pois o
 maior numero de votos a Manoel Lopes da Guia para o cargo de segundo Juiz de Paz
 d'este primeiro districto. Em conclusão, é a commissão de juizes que se já annuella a
 a eleição de segundo districto e a primeira das do primeiro districto, em conformidade e
 se já reconhecidos Vereadores geraes: Mario de Azeredo Quintanilha, Jacopo Francis-
 cano e Polycarpo Quintanilha de Affondanca e Juiz de Paz do primeiro districto a Manoel
 Lopes da Guia, todos eleitos em conformidade com o Art.º 1.º do Reg.º Municipal, Juiz - Calisto
 Alves Moura de Aquiar, todos eleitos em conformidade com o Art.º 1.º do Reg.º Municipal, Juiz - Calisto
 Alves Moura de Aquiar e um - Francisco Lopes Trindade - reletor - Verissimo Gonsalves da Silva - An-
 tonio Aristotelo Novellino.

Concluida a leitura do presente parecer, o Sr. Presidente mandou affixar um Edital
 contendo o parecer da commissão e convocou a Camara para reunir-se no dia vinte e cinco
 do corrente a hora regular para discutir e votar o referido parecer, cumprindo assim
 as disposições do art.º 1.º da Lei municipal das Municipalidades e o paragrafo 1.º do art.º 1.º
 da Lei nº 457 de 31 de Dezembro de 1900 e ao mesmo tempo mandou convocar os novos elei-
 tos a comparecerem ao acto.

Não mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as duas e meia horas da tarde: do
 que se faz constar, se lavrou o presente acta. Eu, D. D. Luciano da Cunha Duarte, se-
 cretario, a, escrevi, e em qua assignaõ todos os Srs. Vereadores presentes.

Verissimo Gonsalves da Silva
 Antonio Aristotelo Novellino
 Francisco Lopes Trindade
 Juiz de Paz Manoel Lopes da Guia

Sessão especial para os fins que abaixo se declara.
 Presidencia do Sr. Cap. Tenente Albino Maria
 Secretario Cunha Duarte.

No vinte e cinco dias do mes de Abril do anno de mil novecentos e um, n'esta cidade
 de Cabo Frio e Paço da Camara Municipal, ás duas horas da tarde, estiveram presentes os ci-
 dadãos Vereadores - Cespirião Tenente Albino da Silva, presidente, Verissimo Gonsalves da
 Silva, João da Costa, Manoel de Faria, Francisco Lopes Trindade e Antonio Aristotelo No-
 vellino, fallando sobre causa que se trata o Vereador Manoel Pereira de Souza, e a ber-
 ta a offição.

Ordem do dia
 O Sr. Presidente dos qua, estando completas as quarenta e oito horas de que falla a Lei
 nº 457 de 31 de Dezembro de 1900, art.º 1.º, § 1.º, mandou proceder a leitura do parecer li-

